

c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 59, da Lei Complementar nº 37/04, **DECIDO**, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94; considerando que o fato investigado é proveniente de um ilícito administrativo porquanto decorrente de violação de um dos deveres e de uma das proibições mencionadas, respectivamente, nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04; considerando que a infração cometida foi grave porque o imputado não zelou pela dignidade da função policial civil e ainda a comprometeu, no momento em que, armado com um revólver, intimidou a senhora Derillândia Caminha das Chagas Santos, a fim de que a mesma confessasse o desvio de dinheiro e concordasse em entregar, como forma de pagamento do montante desviado, o veículo de marca/modelo, GM/D; considerando, ainda, os bons antecedentes funcionais do servidor imputado, **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) dias** ao servidor **EDVALDO MOURA IBIAPINA, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 042.139-1**, por ter ele transgredido o disposto nos artigos 57, inciso II e 58, inciso XIII, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 28 de abril de 2009.

*Del. Robert Rios Magalhães*  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 12.000 - 187/GS/09** Teresina, 28 de abril de 2009.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

**CONSIDERANDO** o teor do Julgamento prolatado em **28 / 04 / 09** no Processo Administrativo Disciplinar nº **018/GPAD/08**, instaurado pela Portaria nº 201/GAB/2008, de 22.09.08;

### RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59, e 66, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **aplicar** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO por 30 (TRINTA) dias**, com perda de vencimento, ao servidor **EDVALDO MOURA IBIAPINA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 042.139-1, por ter ele transgredido o disposto nos artigos 57, II e 58, XIII, da Lei Complementar nº 37/2004, DETERMINANDO a apreensão de arma de fogo a ele porventura cautelada, bem como carteira funcional, insígnias e acessórios de uso da Polícia Civil, em conformidade com o § 3º do art. 151 da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07.05.07. Intime-se o processado, e;
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

*Bel. Robert Rios Magalhães*  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**OF. 293**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria nº 12.000-177 /GS / 09 de 24.04.2009**, torna sem efeito a Portaria nº 12.000 - 106 / GS / 09 de 18 de fevereiro de 2009 e transferir à Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Piauí as atribuições conferidas de acordo com o Artigo 6º, XVI da Lei nº 8666/93 para que sejam atendidas todas as formalidades do processo licitatório.

**Objetivo** – Licitar os Convênios Senasp/MJ nº 459, 471, 508, 516 e 517/08 entre a União, através da Senasp/MJ e o Estado do Piauí através da Secretaria de Segurança Pública, cujos objetos visam atender as necessidades da PMPI.

471/08, visando possibilitar a execução do seu objeto.

**VIGÊNCIA:** Duração do Processo Licitatório.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2009

Teresina-PI, 24 de abril de 2009.

*Del. ROBERT RIOS MAGALHÃES*  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**OF. 363**



**IAPEP**

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

**PORTARIA GDG Nº 192/2009**

**TERESINA, 15 DE ABRIL DE 2009**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58 do Regulamento do IAPEP, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 11.263, de 01.12.2003, e considerando o Convênio Nº 001/2008, firmado entre este Instituto e a EMGERPI, bem como o Ofício Nº 272/09-DGP, da Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI,

### RESOLVE:

**CEDER** à Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, a funcionária do Quadro de Pessoal deste Instituto, MARIA DO SOCORRO FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula Nº 023162-2, até 31 de dezembro do ano em curso, na forma do artigo 100 da Lei Complementar Nº 13/94.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTONIO RUFINO SOBRINHO**  
**DIRETOR GERAL**

**OF. 247**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria  
da Saúde

**Piauí**  
GOVERNO DO  
DESENVOLVIMENTO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/09

**PROCESSO:** 0006786-0/2009. **ESPECIE:** Contrato celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí e a empresa MAJELA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos excepcionais para atender demanda por 6 meses, da GAF. **VALOR:** R\$ 2.318.087,70. **FONTE DE RECURSOS:** 113 SUS / 100 Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2009. **SIGNATA-RIOS:** Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, Secretário da Saúde – pela Contratante; Francisco Eudes Alves Ferreira – pela Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/09

**PROCESSO:** 0006786-0/2009. **ESPECIE:** Contrato celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí e a empresa LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos excepcionais para atender demanda por 6 meses, da GAF. **VALOR:** R\$ 40.300,00. **FONTE DE RECURSOS:** 113 SUS / 100 Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2009. **SIGNATA-RIOS:** Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, Secretário da Saúde – pela Contratante; Rubens de Paula Isidoro de Araújo – pela Contratada.